



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.234.307/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA LIVRE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAMINHOA	NÚMERO 00011	COMPLEMENTO *****
--------------------------	-----------------	----------------------

CEP 22.460-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHED@INSTITUTOVIDALIVRE.ORG.BR	TELEFONE (21) 8368-0700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

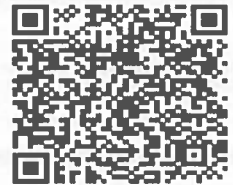
Emitido no dia 29/01/2025 às 11:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1230044-1	15.234.307/0001-24	04/813.583/2020	04/801.859/2022	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

INSTITUTO VIDA LIVRE
IVL

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Caminhua, 00011, Jardim Botânico

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.08.5 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
2.23.12.3 - ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7210-0/00, 9412-0/99

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **INSTITUTO VIDA LIVRE**

Matrícula da PJ: **280889**

CNPJ: **15.234.307/0001-24**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, **16** de **Fevereiro** de 202**4**

LEANDRO BATISTA RODRIGUES
DA SILVA:07657582707

Assinado de forma digital por LEANDRO
BATISTA RODRIGUES DA SILVA:07657582707
Dados: 2024.02.16 11:14:42 -03'00'

LEANDRO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRC/RJ: 106.712/O-1

CPF/ME: 076.575.827-07

E-MAIL.: LEANDROBATISTA.RJ@GMAIL.COM

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 115, SALA 402, CENTRO, CEP: 20070-003 - RIO DE JANEIRO

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

INSTITUTO VIDA LIVRE



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CONVOCAÇÃO

O **INSTITUTO VIDA LIVRE**, com sede na Rua Caminhoa, 11, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-230, por meio de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente Sra. **MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES**, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Instituto, às 19:00 horas, do dia 26 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria; e
- b) Reformulação do Estatuto Social.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, às 19:30 horas do dia 26/01/2024.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente

MARCIA HELOISA AMARANTE GONCALVES

Data: 05/04/2024 09:14:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES
Presidente

INSTITUTO VIDA LIVRE



**Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 26 de janeiro de 2024**

Lista de Presença

INSTITUTO VIDA LIVRE

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto Vida Livre, na Rua Caminhua, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.460-230, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, em que estavam presentes os seguintes associados:

ALICE ALVES BANDEIRA: brasileira, capaz, solteira, publicitária, portadora da identidade nº 20914749-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.002.577-97, residente e domiciliada na Rua Marques de São Vicente, 457/301 - Gavea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-047;

AMANDA JACOBSON SEBA: brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade: 52-84620-1, expedida pelo CMR/RJ, CPF: 104.841.657-71, com endereço na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, 307, Apto 701, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-004;

ANNE GOMES JACOBSON: brasileira, administradora, solteira, portadora da carteira de identidade: 21823696-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF: 107.811.217-79, residente e domiciliada na Rua Conde Baependi, 78, apto 606, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.231-140;

JONAS VARGAS CORTINES PEIXOTO: brasileiro, solteiro, bacharel em relações internacionais, portador da carteira de identidade nº 20.782.402-0, emitida pelo DETRAN e CPF 103.175.537-39, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 134 – Apto 1902 – Bloco 02 – Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24.220-070;

JÚLIA REINALDO BRAGA: brasileira, capaz, solteira, publicitária, portadora da identidade nº 202588992, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.987.327-06, residente e domiciliada na Rua Cardoso Júnior, 117 – Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.245-000;

LEANDRO MATTOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 170290, emitida pela OAB/RJ e CPF

INSTITUTO VIDA LIVRE



111.277.467-07, residente e domiciliado a Estrada Muriqui Pequeno, 658 – Casa – Vila Progresso – Niterói/RJ CEP 24.322-520

MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES: brasileira, divorciada, não convivente em união estável, capaz, tradutora, portadora da identidade nº 04.854.123-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/09/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.045.497-46, residente e domiciliada na Rua Otávio Carneiro 18/902, Icaraí, Niterói-RJ, CEP 24230-191;

ROCHED JACOBSON SEBA: brasileiro, capaz, publicitário, solteiro não convivente em união estável, portador da carteira de habilitação nº 03377326100 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2021, inscrito no CPF sob o nº 112.517.127-89, residente e domiciliado à Rua Embaixador Carlos Taylor, 90/502, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-080

ROSINAH GOMES DOS SANTOS JACOBSON, brasileira, solteira, do lar, portador da carteira nacional de habilitação nº 00386942850, emitida pelo DETRAN/RJ e CPF 503.473.817-15, residente e domiciliada a Avenida Almirante Benjamin Sodré, 274 – Apto 902 – Boa Viagem – Niterói/RJ CEP 24.210-390

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA HELOISA AMARANTE GONCALVES
Data: 05/04/2024 10:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROCHED JACOBSON SEBA
Data: 07/04/2024 15:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICE ALVES BANDEIRA
Data: 07/04/2024 15:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA JACOBSON SEBA
Data: 07/04/2024 16:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO MATTOSO DE OLIVEIRA
Data: 08/04/2024 15:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JONAS VARGAS CORTINES PEXOTO
Data: 11/04/2024 06:56:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE GOMES JACOBSON
Data: 14/04/2024 14:17:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSINAH GOMES DOS SANTOS JACOBSON
Data: 14/04/2024 18:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA REINALDO BRAGA
Data: 07/04/2024 16:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO VIDA LIVRE



Carta de Renúncia

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e com a legislação vigente, Eu, ROSINAH GOMES DOS SANTOS JACOBSON, brasileira, viúva, portador da carteira nacional de habilitação nº 00386942850, emitida pelo DETRAN/RJ e CPF 503.473.817-15, residente e domiciliada a Avenida Almirante Benjamin Sodré, 274 – Apto 902 – Boa Viagem – Niterói/RJ CEP 24.210-390, membro da diretoria do INSTITUTO VIDA LIVRE, com sede na Rua Caminhoa, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-230, renuncio, expressamente, ao cargo de Diretor Segundo Tesoureiro, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ROSINAH GOMES DOS SANTOS JACOBSON
Data: 14/04/2024 18:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSINAH GOMES DOS SANTOS JACOBSON

INSTITUTO VIDA LIVRE



Carta de Renúncia

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e com a legislação vigente, Eu, **MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES**: brasileira, divorciada, não convivente em união estável, capaz, tradutora, portadora da identidade nº 04.854.123-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/09/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.045.497-46, residente e domiciliada na Rua Otávio Carneiro 18/902, Icaraí, Niterói-RJ, CEP 24230-191, membro da diretoria do INSTITUTO VIDA LIVRE, com sede na Rua Caminhua, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-230, renuncio, expressamente, ao cargo de Diretora – Presidente, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA HELOISA AMARANTE GONCALVES
Data: 05/04/2024 09:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES

INSTITUTO VIDA LIVRE



Carta de Renúncia

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e com a legislação vigente, Eu, JONAS VARGAS CORTINES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, bacharel em relações internacionais, portador da carteira de identidade nº 20.782.402-0, emitida pelo DETRAN e CPF 103.175.537-39, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 134 – Apto 1902 – Bloco 02 – Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24.220-070, membro da diretoria do INSTITUTO VIDA LIVRE, com sede na Rua Caminhua, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-230, renuncio, expressamente, ao cargo de Diretor Segundo Secretário, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JONAS VARGAS CORTINES PEIXOTO
Data: 11/04/2024 06:58:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS VARGAS CORTINES PEIXOTO

INSTITUTO VIDA LIVRE



Ata de Assembleia Geral Extraordinária

26 de janeiro de 2024

INSTITUTO VIDA LIVRE

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do **INSTITUTO VIDA LIVRE**, na Rua Caminhua, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.460-230, os Diretores do INSTITUTO VIDA LIVRE, registrado no CNPJ sob o nº 15.234.307/0001-24 e no RCPJ sob o nº 280889, reuniram-se em Assembleia Geral, de acordo com seu Estatuto Social, conforme Artigo 16. Abertos os trabalhos, presidindo a assembleia, MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES convidou para secretariar os trabalhos ANNE GOMES JACOBSON. Ordem do dia: **a) reformulação do Estatuto Social, especialmente visando sua adequação para fins de enquadramento como OSCIP;** **b) Nomeação do Presidente, do Segundo Secretário e do Segundo Tesoureiro.** **Deliberação:** Os associados presentes, por unanimidade, aprovaram: **a)** a reformulação do estatuto social, conforme consolidação anexa; **b)** a nomeação para o cargo de **Presidente** de **ROCHED JACOBSON SEBA**, brasileiro, capaz, publicitário, solteiro não convivente em união estável, portador da carteira de habilitação nº 03377326100 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2021, inscrito no CPF sob o nº 112.517.127-89, residente e domiciliado à Rua Embaixador Carlos Taylor, 90/502, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-080; para o cargo de **Segunda Secretária** de **ALICE ALVES BANDEIRA**, brasileira, capaz, solteira, publicitária, portadora da identidade nº 20914749-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.002.577-97, residente e domiciliada na Rua Marques de São Vicente, 457/301 - Gavea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-047; e para o cargo de **Segunda Tesoureira** de **JÚLIA REINALDO BRAGA**, brasileira, capaz, solteira, publicitária, portadora da identidade nº 202588992, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.987.327-06, residente e domiciliada na Rua Cardoso Júnior, 117 – Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.245-000. Com a aprovação unânime de todos os associados presentes, renova-se o mandato dos demais diretores já eleitos para novo período de 6 anos (novo mandato 26/01/2024 a 25/01/2030), a saber: **Vice-presidente ANNE GOMES JACOBSON**, brasileira, administradora, solteira, portadora da carteira de identidade: 21823696-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF 107.811.217-79, residente e domiciliada na Rua Conde Baependi, 78, apto 606, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.231-140; **Primeira Secretária**

INSTITUTO VIDA LIVRE



AMANDA JACOBSON SEBA, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade: 52-84620-1, expedida pelo CMR/RJ, CPF 104.841.657-71, com endereço na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, 307, Apto 701, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-004; **Primeiro Tesoureiro LEANDRO MATTOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 170290, emitida pela OAB/RJ e CPF 111.277.467-07, residente e domiciliado a Estrada Muriqui Pequeno, 658 – Casa – Vila Progresso – Niterói/RJ CEP 24.322-520.

Os eleitos e reeleitos declaram que não há impedimento legal para o exercício da administração.

Com a aprovação unânime de todos os associados presentes, o Estatuto foi alterado e reformulado, o qual, depois de consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação (estatuto consolidado anexo):

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCIA HELOISA AMARANTE GONÇALVES
Data: 05/04/2024 09:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES
Diretora Presidente em exercício
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
ANNE GOMES JACOBSON
Data: 14/04/2024 14:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNE GOMES JACOBSON
Diretora Vice-Presidente
Secretária da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-280889

3202402170512514 06/05/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EERE34537 DER

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ASSINADO DIGITALMENTE

RODOLFO PINHEIRO DE MORAES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://narpra.gov.br/assinador-digital>



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO VIDA LIVRE

Matrícula da PJ: 280889

CNPJ: 15.234.307/0001-24

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2024

LEANDRO BATISTA RODRIGUES
DA SILVA:07657582707

Assinado de forma digital por LEANDRO
BATISTA RODRIGUES DA SILVA:07657582707
Dados: 2024.02.16 11:14:42 -03'00'

LEANDRO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRC/RJ: 106.712/O-1

CPF/ME: 076.575.827-07

E-MAIL.: LEANROBATISTA.RJ@GMAIL.COM

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 115, SALA 402, CENTRO, CEP: 20070-003 - RIO DE JANEIRO

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.



Estatuto Social do Instituto Vida Livre

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ATIVIDADES

Art. 1º O **Instituto Vida Livre**, também designado pela sigla **IVL**, a qual utiliza como nome fantasia, constituído com seu registro no RCPJ nº 280889 sob a forma de associação civil, regida pelo presente Estatuto Social e suas Alterações posteriores, e especialmente pelos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e pela Lei 9.790/99, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Caminhua, 11 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.460-230, podendo instituir estabelecimentos e filiais em quaisquer estados do país.

Art. 2º O **Instituto Vida Livre** tem por finalidades:

- i. Defesa, preservação e conservação da biodiversidade, em especial da fauna silvestre, marinha ou silvestre exótica;
- ii. Atendimento e socorro, sem qualquer tipo de discriminação, de todo espécime animal proveniente da fauna silvestre, exótica e marinha;
- iii. Reabilitação e recuperação de fauna silvestre, marinha e exótica;
- iv. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- v. Promoção da educação e conscientização ambiental e da sensibilização ecológica, observando-se a forma complementar de participação das organizações da sociedade civil de interesse público;
- vi. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos ou científicos alinhados com o objeto social;
- vii. Promoção de atividades culturais, de fomento à arte e demais expressões artísticas e audiovisuais alinhadas com os objetivos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. No intuito de alcançar seus objetivos, o Instituto poderá, entre outras, dedicar-se a:

- i. Construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de centros de visitantes, museus, arquivos, aquários públicos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;
- ii. Participação em campanhas e produções literárias, artísticas, musicais, cinematográficas e culturais ligados aos temas relacionados ao seu objeto social;
- iii. Promoção e colaboração de projetos e programas de pesquisa, de comunicação, sensibilização e educação ambiental;
- iv. Realização, organização, apoio ou participação em atividades de ensino relacionado ao seu objeto social, por meio de cursos, oficinas, visitas, estágios, voluntariados e outros processos educativos;
- v. Realização, organização, apoio ou participação em eventos como seminários, oficinas, mesas redondas, debates, reuniões, ciclos de palestras, conferências, exposições, programas artísticos, lançamento de livros, vídeos e assemelhados;
- vi. Organização, colaboração ou participação de expedições científicas e atividades técnico-científicas relacionados ao seu objeto social;
- vii. Fortalecimento e capacitação de organizações governamentais, não-governamentais, empresas e sociedade em geral nos temas relacionados ao seu objeto social;
- viii. Criação de bancos de dados e de imagens, e de sítios na rede mundial de computadores e suas plataformas de interação social para divulgação de seus objetivos ou de informações referentes aos temas de seu interesse.

Parágrafo Segundo. No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto Vida Livre** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

INSTITUTO VIDA LIVRE



Art. 3º O **Instituto Vida Livre** viabilizará financeiramente o cumprimento de seus objetivos por meio de:

- i. Doações de recursos financeiros, humanos e físicos;
- ii. Execução direta de projetos, programas ou planos de ações;
- iii. Intercâmbios, convênios, contratos, acordos, termos de cooperação ou de parceria ou qualquer outro ato de convergência ou cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que tenham objetivos convergentes ou complementares e que possibilitem a concretização dos objetivos do Instituto;
- iv. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação, em meios físicos, eletrônicos, magnéticos, radiodifusão, redes sociais, *streaming* ou *download* de livros, revistas, manuais, vídeos, filmes, fotos, músicas, produções audiovisuais em geral e materiais diversos;
- v. Visitação em lugares próprios;
- vi. Serviços intermediários para terceiros, tais como outras organizações sem fins lucrativos, pessoa jurídica privada e órgãos do poder público que atuam em áreas afins;
- vii. Receitas das atividades patrocinadas por entidades de natureza privada;
- viii. Licenciamento ou sublicenciamento de direitos sobre propriedades intelectuais e industriais de sua titularidade ou licenciados, tais como marcas, símbolos, produções intelectuais, *copyrights*, composições musicais, literárias e artísticas em geral;
- ix. Contribuições periódicas ou pontuais de seus associados;
- x. Quaisquer outros recursos havidos de acordo com o objeto do Instituto e com os termos deste Estatuto; e
- xi. Atuação em tudo o que não for proibido por lei para seu tipo societário e suas qualificações, ou por este estatuto.

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a partir de diferentes projetos elaborados, aos quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 5º Os serviços de educação ou de saúde a que o **Instituto Vida Livre** eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O **Instituto Vida Livre** é constituído por número ilimitado de associados, podendo integrar em seu quadro social pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 7º O quadro social será constituído das seguintes categorias de associados:

- i. Associados Fundadores, os que nesta categoria, idealizaram o Instituto, assinaram sua Ata de Constituição e subscrevem o Estatuto Social;
- ii. Associados Efetivos ou Colaboradores, os que nesta categoria, sendo indicados pela Diretoria e Assembleia e participem e colaborem com as atividades do Instituto;
- iii. Associados Beneméritos, os que nesta categoria, sendo indicados pela Diretoria e Assembleia e que tenham realizado atividade de benemerência em prol dos objetivos do Instituto.

Art. 8º São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- i. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- ii. Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- iii. Requerer a convocação da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações institucionais e em pleno gozo de seus direitos;
- iv. Propor à Diretoria ou ao Conselho Fiscal quaisquer medidas de interesse do instituto; e
- v. Recorrer à Assembleia Geral com relação a qualquer ato lesivo aos seus direitos, ou aos direitos do instituto ou seus objetivos, decorrentes de ação ou decisão de qualquer órgão inferior.

Art. 9º São deveres dos associados:

- i. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

INSTITUTO VIDA LIVRE



- ii. Acatar as decisões da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral;
- iii. Zelar pelo bom desempenho e imagem da instituição;
- iv. Desempenhar com dedicação e responsabilidade o cargo para o qual for eleito e no qual tenha sido investido;
- v. Levar ao conhecimento da Diretoria ou da Assembleia qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, prejudique o instituto, seu nome ou seu patrimônio;
- vi. Evitar casos vulneráveis a conflitos de interesses e abster-se de praticar atos que possam assim se confundir; e
- vii. Proteger e preservar o patrimônio do instituto.

Art. 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do instituto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 São órgãos do Instituto Vida Livre:

- i. Assembleia Geral;
- ii. Diretoria; e
- iii. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. O Instituto Vida Livre remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo. O Instituto Vida Livre não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

- i. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- ii. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- iii. Decidir sobre a dissolução/extinção do Instituto, na forma do artigo 35;
- iv. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- v. Aprovar o Regimento Interno; e
- vi. Definir a remuneração dos diretores.

Parágrafo único. as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto para os quais se preveja quórum diverso.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- i. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- ii. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- iii. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- i. Pela Diretoria;
- ii. Pelo Conselho Fiscal, em sua maioria;
- iii. Por, no mínimo, 1/5 dos associados fundadores, efetivos e/ou colaboradores.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias, dispensam-se as formalidades de convocação, estabelecidas na legislação, quando todos os associados comparecerem, ou declarem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

INSTITUTO VIDA LIVRE



Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18. A **Diretoria** será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, todos com mandato de 6 (seis) anos.

Art. 19. A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- i. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- ii. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- iii. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- iv. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- v. Contratar e demitir funcionários;
- vi. Administrar as receitas da instituição mediante a devida prestação de contas ao Conselho Fiscal e demais órgãos competentes.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- i. Representar o **Instituto Vida Livre** judicial e extrajudicialmente, diretamente ou mediante instrumento de mandato (procuração);
- ii. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- iii. Presidir a Assembleia Geral;
- iv. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- v. Assumir as decisões e executar as atividades propostas para o Instituto;
- vi. Representar, em virtude ausência física, o Primeiro Tesoureiro e consequentemente, suas funções.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- i. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- ii. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- iii. Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- i. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- ii. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- i. Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- ii. Assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- iii. Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- i. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a gestão financeira do Instituto;
- ii. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- iii. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- iv. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- v. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- vi. Manter todo o caixa do Instituto em instituição financeira regularmente registrada no Banco Central do Brasil.

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- i. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- ii. Assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- iii. Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

INSTITUTO VIDA LIVRE



Art. 27. O **Conselho Fiscal** será constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término, podendo a Assembleia Geral indicar um substituto, cujo mandato terminará juntamente com o dos outros conselheiros.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- i. Eleger o conselheiro que irá presidir o Conselho Fiscal;
- ii. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- iii. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- iv. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- v. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- vi. Aprovar a prestação de contas do Instituto; e
- vii. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio do **Instituto Vida Livre** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30. No caso de transferência física da instituição, o respectivo patrimônio adquirido com recursos públicos ou privados mantém-se sob a guarda da entidade.

Art. 31. No caso de dissolução/extinção do Instituto, o respectivo patrimônio líquido adquirido com recursos públicos ou privados será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, que tenha, preferencialmente, mesmo objeto social do Instituto, a ser escolhida pela Diretoria.

Art. 32. Caso o Instituto seja qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) na forma da Lei 9.790/99, e, posteriormente, venha a perder essa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha igual ou semelhante objeto social, a ser escolhida pela Diretoria.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas;

- i. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- iii. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- iv. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- v. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem privada recebidos será feita e entregue à pessoa física e/ou jurídica colaboradora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

INSTITUTO VIDA LIVRE



Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. O **Instituto Vida Livre** será dissolvido/extinto por decisão da maioria absoluta dos associados reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada nesta data, perante a Diretoria que subscreve, em 01 (uma) via assinada digitalmente.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIA HELOISA AMARANTE GONCALVES**
Data: 05/04/2024 10:02:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA HELOÍSA AMARANTE GONÇALVES
Presidente em exercício
Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANNE GOMES JACOBSON**
Data: 14/04/2024 14:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNE GOMES JACOBSON
Vice-Presidente
Secretária da Assembleia



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo		****453.797,72D	****269.485,79D
Circulante		****440.477,39D	****269.485,79D
Disponível		*****4.036,85D	*****31.560,79D
Numerários em caixa		*****196,00D	*****235,35D
Caixa (01)	1-1-01-01-01	196,00D	235,35D
Banco conta movimento		*****3.840,85D	*****31.325,44D
Caixa economica federal (1616)	1-1-01-03-43	3.840,85D	31.325,44D
Clientes		****250.446,31D	****29.000,00D
Creditos a Receber		****250.446,31D	****29.000,00D
Creditos a Receber (1113)	1-1-02-01-02	250.446,31D	29.000,00D
Outros Creditos		*****20,94D	*****0,00D
Impostos diversos a compensar		*****20,94D	*****0,00D
Inss a Recuperar (6092)	1-1-04-11-12	20,94D	0,00D
Aplicacoes Financeiras		*****7.625,89D	****170.000,00D
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		*****7.625,89D	****170.000,00D
Outras Aplicacoes (46)	1-1-05-01-09	7.625,89D	170.000,00D
Despesas Antecipadas		****178.347,40D	****38.925,00D
DESPESAS ANTECIPADAS		****178.347,40D	****38.925,00D
Despesas antecipadas (1869)	1-1-06-01-03	178.347,40D	38.925,00D
Permanente		****13.320,33D	*****0,00D
Imobilizado		****18.885,25D	*****0,00D
IMOBILIZADO		****18.885,25D	*****0,00D
Computadores Perifericos (9837)	1-3-03-01-01	12.396,10D	0,00D
Maquinas e Equipamentos (67)	1-3-03-01-03	3.338,90D	0,00D
Moveis e Utensilios (70)	1-3-03-01-06	3.150,25D	0,00D
Depreciacao Acumulada		*****5.564,92C	*****0,00C
DEPRECIÇÃO ACUMULADA		*****5.564,92C	*****0,00D
Depr.Acum.Computadores e Perifs (9844)	1-3-04-01-01	2.231,30C	0,00D
Depreciacao Maq e Equipamentos (77)	1-3-04-01-02	3.050,10C	0,00C
Depreciacao Mov e Utensilios (80)	1-3-04-01-05	283,52C	0,00C

***** (XXXXX)*****

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo		****453.797,72C	****269.485,79C
Circulante		*****7.918,27C	*****11.310,76C
Fornecedores		*****7.918,27C	*****10.806,13C
FORNECEDORES		*****3.865,12C	*****2.409,44C
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODU (1785)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
37.195.403 FERNANDO CARVALHO CARVALHAL (1631)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
55.194.539 NILDA GRECCO (1799)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
AARAO MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS (1855)	2-1-01-01-99	195,37C	0,00C
ALTA MED COMERCIO DE GASES LTDA (1659)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
ANGEL PRESENTES LTDA (1771)	2-1-01-01-99	1.266,72C	0,00C
ARCELLO.ECOM COMERCIAL LTDA (1778)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
BAZAR E PAPELARIA ROVEDA LTDA (1750)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
BOA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA (1757)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
BSF NUTRICAO E BIOTECNOLOGIA S/A (1610)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
CARLOS CRESCENZIO JUNIOR (1834)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
CASARAO LUSTRES LTDA (1652)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
CENTRO MEDICO VETERINARIO BOM PASTOR LTD (1645)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA (1813)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
EBAZAR.COM.BR. LTDA (1792)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
ENJOY PETS LTDA (1848)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A (1603)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A (1596)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
GABRIEL TECNOLOGIA LTDA (1337)	2-1-01-01-99	447,43C	428,94C
GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (1428)	2-1-01-01-99	0,00C	150,00C
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICO (1253)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
GRAND MAGASIN SAUDE E BELEZA LTDA (1841)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
LS DO BRASIL SOLUTIONS TECNOLOGIAS E ASS (1589)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
MARCOS VALERIO DEL GROSSI CAMPINAS (1827)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
MARIA INEZ HOLTZ PICCO CIA LTDA EPP (1820)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
METACONT ORGANIZACAO CONTABIL LTDA EPP (2417)	2-1-01-01-99	1.955,60C	1.830,50C
NFE-PREVTECH EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (1743)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
NOVA FAST SOLUCOES DIGITAIS E COMERCIO E (1624)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
PIERIM CONFECÇÕES LTDA (1449)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
QUIMTIA S.A - MTZ (1617)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
RDX COMERCIO VAREJISTA LTDA (1806)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
RESGATE RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (1246)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
ROCHA E FERNANDES ADVOCACIA (1554)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
SAUDE SELVAGEM SERVICOS VETERINARIOS LTD (1407)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
UNIGEN TECNOLOGIA DO DNA EIRELI (1638)	2-1-01-01-99	0,00C	0,00C
Imposto a pagar / recolher		*****634,44C	*****2.154,25C
Iss a Recolher (113)	2-1-01-03-05	600,00C	1.540,00C
IRRF COD 1708 (119)	2-1-01-03-06	0,00C	91,76C
RETENCAO LEI 10833 (120)	2-1-01-03-07	0,00C	426,66C

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
IRRF COD 0561 (116)	2-1-01-03-11	0,00C	45,12C
PIS S/Folha a Pagar (9907)	2-1-01-03-15	34,44C	50,71C
Obrigações Sociais		*****3.418,71C	*****6.242,44C
INSS a Recolher (122)	2-1-01-04-01	1.192,93C	1.678,58C
FGTS a Recolher (123)	2-1-01-04-02	224,80C	405,66C
Folha a pagar (124)	2-1-01-04-03	2.000,98C	4.158,20C
Impostos a Pagar		*****0,00C	*****504,63C
Inss Retido (1491)	2-1-02-01	0,00C	504,63C
Patrimônio líquido		****445.879,45C	****258.175,03C
Superavit/Deficit		****445.879,45C	****258.175,03C
Superavit /Deficit		****445.879,45C	****258.175,03C
Superavit (182)	2-4-05-01-01	445.879,45C	258.175,03C

***** (XXXXX) *****